

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 208 DE 21/10/1998

Rua Niterói, 121 – Centro – CEP 85929-000 – FONE/FAX (45) 3255-8000
SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2017

Súmula: dispõe sobre atestar a inscrição da associação dos pais e amigos dos excepcionais-APAE, junto ao CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Niterói, 121, Centro.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 1990;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do CMDCA, realizada no dia 29 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 010/2015 que dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, a inscrição de programas e serviços de atendimento à crianças e ao adolescente de entidades governamentais e dá outras providências;

COPNSIDERANDO a Resolução nº 10/2017 que dispõe sobre a inscrição da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Pedro do Iguaçu no CMDCA.

RESOLVE: Art. 1º - Atestar que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Pedro do Iguaçu, está devidamente registrada neste CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 29 de Novembro de 2017.

Lurdes Maria de Souza
Presidente do CMDCA